



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 337/2003

De, 24 de Setembro de 2003

“Dispõe sobre retificação de Lei Municipal e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Para a execução de programas sociais na área de saúde pública, consideradas de excepcional interesse para a comunidade, fica o poder executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, o seguinte profissional:

a) 01 (um) Enfermeiro(a), 30 horas/semanal, salário mensal de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscientos reais).

Parágrafo Único. No presente exercício o contrato encerrar-se-á no dia 31 de dezembro.

Art 2.º As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por dotações específicas para pessoal na área de saúde, previstos nos orçamentos municipais para o exercício de 2.003.

Art 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 327/2003 de 26 de março de 2003.

Pontal do Araguaia/MT, 24 de setembro de 2003.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL